



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Ata da reunião da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROCESSO Nº 035/2019** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente para a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, para promover o recebimento e a abertura dos envelopes Propostas de Preços e Documentação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA**. Aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte (2020), às 08:00 (oito) horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), reuniu-se o Pregoeiro com o objetivo de iniciar a reunião para recebimento dos documentos de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe. Abertos os trabalhos, o Pregoeiro comunicou aos presentes que foi dada ampla divulgação do referido Edital de Pregão no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Diário Oficial da União, todos constantes do procedimento licitatório. A minuta do Edital e a minuta do contrato foram analisadas pela Assessoria Jurídica e foi decorrido o prazo de recurso sem que houvesse pedido de impugnação. Foi dada uma tolerância de 10 (dez) minutos para que as empresas interessadas em participar deste certame apresentassem os documentos de credenciamento. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi iniciada a fase do **CRENCIAMENTO** dos interessados em participar do presente pregão, tendo comparecido as seguintes empresas: **PRO EFICIENCIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP – CNPJ 07.443.166/0001-21**, representada pelo sócio **ADJANSEN DIAS SANTOS; ROSANE SILVA DE MOURA-ME – CNPJ 21.701-963/0001-92**, representada por VANESSA ALVES DE MENEZES SANTOS. Após o **CRENCIAMENTO** foi solicitado a entrega da **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, tendo sido constatado que as referidas empresas apresentaram o referido documento conforme determina o instrumento convocatório (Edital). Em seguida, o Pregoeiro realizou diligência no Portal da Transparência do Governo para emissão da CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br) e no Portal do Conselho Nacional de Justiça para emissão do CNCIE – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br) não tendo sido encontradas restrições a participação das empresas. Passou-se a análise dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que foram rubricados pelos presentes, estando todos de acordo com as exigências do instrumento convocatório. Em seguida foram abertos os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**, cujo conteúdo foi analisado e rubricado pelos presentes. Logo após os valores das propostas apresentadas foram transcritos para o **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS/LANCES**, tendo o Sr. Pregoeiro

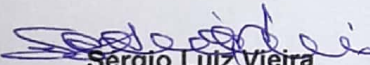
TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

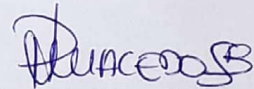
Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

convidado os representantes das empresas para a fase de lances, cujo desdobramento consta do referido documento. Analisados os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa vencedora, a palavra foi facultada aos presentes tendo o representante da empresa **PRO EFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP** usando da mesma para dizer que no seu entendimento a empresa vencedora não atende o objeto do certame por não ter apresentado CNAE referente a manutenção de equipamentos médicos hospitalares; que a mesma não teria apresentado o Ato Constitutivo da empresa; que não apresentou documentos de aptidão técnica para execução dos serviços, conforme o art. 30 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 5.194 e Resolução 1025 do CONFEA. Já a representante da empresa **ROSANE SILVA DE MOURA** usou da palavra para dizer que os registros feitos pela empresa supra não procede haja vista que a empresa **ROSANA SILVA DE MOURA** preenche todos os requisitos de habilitação definidos objetivamente no Edital que é a Lei interna do procedimento. Na verdade verifica-se que os registros feitos pela empresa não se reveste de conteúdo jurídico revelando evidente descontentamento pelo fato de não ter apresentado menor preço. Diante das considerações feitas, o Pregoeiro resolveu suspender a presente reunião a fim de analisar detalhadamente a documentação apresentada, inclusive submetendo a apreciação da assessoria jurídica, após o que divulgará o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar, foi apresentada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e presentes.


Sérgio Luiz Vieira
Pregoeiro


Paula J. de Macedo Silva Bezerra
Equipe de Apoio



ROSANE SILVA DE MOURA

**PRO EFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP**

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO